



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 358/2024
PROCESSO SEI Nº: 24.0.000066674-9

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço** nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 110/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Lei Federal nº 14.981/2024 e Decreto Municipal nº 176/2024.

1.1. CRONOGRAMA

Descritivo	Data
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto de engenharia para a concepção de um Pôlder de proteção contra inundações para o Bairro São Luís.
Data da sessão:	29/10/2024
Recebimento de Propostas até:	29/10/2024
Data de horário de Abertura de Propostas	29/10/2024, às 9h
Início da sessão pública de disputa de preços:	29/10/2024, às 09 h 15 min
Tempo de Disputa	10 minutos
Local:	www.pregaobanrisul.com.br
Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas:	Através do site www.pregaobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br , telefone: (51) 32363099 R: 3026, Diretoria de Licitações/SMLC

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.2. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

2.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item.

2.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.2. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2.3.3. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.4. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.3.5. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

2.3.6 a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

2.3.7 até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.3.8 a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

2.3.9. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3.10 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa conforme modelo constante no Anexo III deste edital, ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

2.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642, “a” da CLT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.6.6. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da Lei Federal nº 14.981/2024.

2.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1. Os documentos referentes à qualificação técnica são aqueles constantes no Termo de Referência.

2.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.8.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

2.8.1.1. No caso de contratações para entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como, nas contratações com valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a certidão negativa a que alude o presente item.

2.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

2.8.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.** De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.8.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

2.8.2.3. Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira deve contemplar os últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:

2.8.2.3.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

2.8.2.3.2. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

2.8.2.3.3. É dispensada a exigência do item 2.8.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

2.8.3. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da Lei Federal nº 14.981/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderão participar desta licitação as microempresas, empresas de pequeno ou equiparadas, assim enquadradas, conforme regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, declarando-se conforme modelo constante no Anexo III deste edital ou por declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

3.2. Os termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação no procedimento de dispensa de licitação (art. 8º do Decreto Municipal nº 110/2024).

3.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do procedimento de dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 3.3.1. poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.3.2. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.3.2.1. o microempreendedor individual;

3.3.2.2. o agricultor familiar;

3.3.2.3. o produtor rural pessoa física; e

3.3.2.4. a sociedade cooperativa.

3.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1. **CRONOGRAMA**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma item 1.1., desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa..

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

6.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.1.4. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado, documento mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da Lei Federal nº 14.981/2024.

9.1.5. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 2.4., serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.6. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.1.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.7. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

9.1.8. nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7 (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

9.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10. DO EMPATE

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou equiparadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP ou equiparadas.

10.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou equiparadas, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME, EPP ou equiparada, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou equiparada, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs ou equiparadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs ou equiparadas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

10.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 10.1. a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 059/2024.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.3. Para os contratos firmados em decorrência da contratação emergencial, o licitante fica ciente que, de acordo com a necessidade da administração pública, poderão ocorrer supressões ou acréscimos no objeto, se respeitado as condições iniciais contratuais, limitando esses à cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os instrumentos originados das contratações em período de calamidade, poderão ter duração de 12(doze) meses, sendo prorrogáveis por igual período, desde que haja o interesse por parte da administração pública desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo, conforme estabelecido no termo de referência, para assinatura do contrato.

13.3. Se o adjudicatário recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

14.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

14.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

14.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

14.4.1. Nota fiscal/fatura.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

15.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento;

15.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto de engenharia para a concepção de um Pôlder de proteção contra inundações para o Bairro São Luiz, através de diques, casas de bombas, canais de macrodrenagem e comportas de gravidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Projeto de engenharia para a concepção de um Pôlder de proteção contra inundações para o Bairro São Luiz (estudos levantamentos, diques, canais e casas de bombas).	und	01

1.1.2. A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

12.2.2.1 A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos dos Estudos de Alternativas e Projetos para minimização do efeito das cheias na bacia do Rio dos Sinos pela Metroplan – Edital CELIC-RS RDC n° 008/14. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi realizada uma cotação através de aferição pública com empresas especializadas deste ramo. A mediana dos valores obtidos foi calculada com base nas tabelas padrão do STJ, conforme demonstrado no anexo.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; conforme o disposto no art. 6º, XVIII, “a”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.2. Trata-se de serviço técnicos especializados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência pelo período de 12 meses.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

1.4.2. O prazo para execução da obra será pelo período de 08 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não há critérios de sustentabilidade para a fase de Elaboração de Projeto Básico tratada nesse TR. Após a emissão do DTREIA e da Licença Prévia, os primeiros critérios de sustentabilidade serão definidos com base nas condicionantes específicas da licença ambiental e deverão constar no ETP e TR do Projeto Executivo e da Execução.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O(s) prazo(s) de execução do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Conforme o Eventograma, apêndice deste Termo de Referência.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.1.5. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.5.1. Em se tratando de contrato de repasse, por exigência do regramento vinculado, o número do contrato de repasse, bem como, o número e o nome do respectivo Programa de Governo, deverão vir indicados na nota fiscal.

6.1.6. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.1.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.9.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.9.2. ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

6.1.10. Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

6.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

6.3. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos de acordo com as seguintes etapas:

- **Produto 1: Atualização dos estudos e levantamentos;**
- **Produto 2: Projeto básico dos diques;**
- **Produto 3: Projeto básico das casas de bombas;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- **Produto 4: Projeto básico das estruturas de comportas, canais de macrodrenagem;**
- **Produto 5: Laudos de avaliação das áreas impactadas, desapropriações, desmembramentos;**
- **Produto 6: Orçamento geral e memoriais;**
- **Produto 7: Relatório do estudo de viabilidade técnica;**

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO
1	Atualização dos Estudos e levantamentos: 1.1. Estudo Hidrológico; 1.2. Estudo Hidráulico; 1.3. Mapas de Inundação TR 10, 50 e 100 anos para o baixo sinos, para a Alternativa A – Traçado BR-448. 1.4. Mapas de Profundidade TR 10, 50 e 100 anos para o baixo sinos, para a Alternativa A – Traçado BR-448. 1.5. Estudos geotécnicos, com levantamento planialtimétrico georreferenciado, sondagens, ensaios e demais levantamentos técnicos; 1.6. Atualização do levantamento Topográfico;
2	Elaboração do Projeto Básico dos diques e demais estruturas do Polder: Projeto Geométrico, projeto de terraplanagem, projeto geotécnico, plano de execução, Fornecimento de materiais e destinos de resíduos.
3	Elaboração de Projeto Básico das Casas de Bombas: projeto arquitetônico, sondagens, fundações, estrutural, hidrossanitário, plano de prevenção contra incêndios, para-raios, redes de abastecimento em via pública, religadores automáticos, subestação, projeto elétrico, projeto mecânico, projeto de automação, projeto de climatização);
4	Projeto básico das estruturas de comportas de gravidade necessárias, incluindo sondagens, fundações, estrutural, comportas, canais de macrodrenagem que levarão as águas internas para as valas internas dos diques, mecanismos e todos os elementos necessários ao funcionamento;
5	Laudos de avaliação, conforme as normas pertinentes, das áreas a desapropriar, incluindo os desmembramentos, cartoriais e serviços necessários as aprovações legais, junto aos órgãos pertinentes.
6	Orçamento do Pôlder São Luis, considerando todos os serviços necessários para a execução da obra, utilizando fontes reconhecidas, cotações necessárias, memórias de cálculo e especificações técnicas na ordem do orçamento itemizado.
7	Relatório do estudo de viabilidade técnica, incluindo impactos sobre as glebas atingidas e impactos sociais, considerando a alternativa C2-BS-A (traçado BR-448) indicado pela Metroplan.

7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Escritório de Projetos - EPRO, pelo telefone (51) 3425-7650.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações via “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de sondagens, ensaios geotécnicos e levantamentos topográficos, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n°. 14.133/21 e suas alterações.

8.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n°. 123/2006 e alterações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

8.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n°. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

8.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

8.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 30 dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- 11.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 11.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 11.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 11.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 11.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 11.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 11.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 11.1.14.** Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- 11.1.15.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 11.1.16.** Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;
- 11.1.17.** O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.18. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

11.1.19. Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.20. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

11.1.21. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

11.1.22. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

11.1.23. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

11.1.24. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, no momento da execução de levantamentos e/ou ensaios de campo, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução dos serviços fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

11.1.25. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

11.1.26. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.27. Providenciar as autorizações, licenças e aprovações que se fizerem necessárias, nos órgãos licenciadores e concessionárias de serviços públicos, até o final do prazo contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.28. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

11.1.29. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

11.1.30. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.31. Oferecer garantia mínima de 5 anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

13.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.5.1. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.5.2. Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

13.6. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13.7. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13.8. Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **12 (doze) meses** contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato é exigida prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, nesse caso, será de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021. A prestação de seguro-garantia deverá atender o disposto no artigo 102, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

17.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

17.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

17.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

17.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

17.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária e memorial descritivo

Anexo II - Eventograma;

Anexo III - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IV – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo V – Modelo de declaração de subcontratação;

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo VIII – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo XIX – Projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Anexo X – Modelo de declarações de habilitação;

Engº Fernando Adornes
Mat. 102831
Escritório de Projetos/EPRO

Kamila Kaiser
Mat.12345-1
Secretária Municipal do Escritório de Projetos - EPRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PROJETO DO PÔLDER BAIRRO SÃO LUIZ
ORÇAMENTO PROJETOS/ESTUDOS

Data SET/2024

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	PREÇO R\$
1	Atualização dos Estudos e levantamentos: 1.1. Estudo Hidrológico; 1.2. Estudo Hidráulico; 1.3. Mapas de Inundação TR 10, 50 e 100 anos para o baixo sinos, para a Alternativa A – Traçado BR-448. 1.4. Mapas de Profundidade TR 10, 50 e 100 anos para o baixo sinos, para a Alternativa A – Traçado BR-448. 1.5. Estudos geotécnicos, com levantamento planialtimétrico georreferenciado, sondagens, ensaios e demais levantamentos técnicos; 1.6. Atualização do levantamento Topográfico;	01	R\$ 763.250,00
2	Elaboração do Projeto Básico dos diques e demais estruturas do Polder: Projeto Geométrico, projeto de terraplanagem, projeto geotécnico, plano de execução, Fornecimento de materiais e destinos de resíduos.	01	R\$ 185.000,00
3	Elaboração de Projeto Básico das Casas de Bombas: projeto arquitetônico, sondagens, fundações, estrutural, hidrossanitário, plano de prevenção contra incêndios, para-raios, redes de abastecimento em via pública, religadores automáticos, subestação, projeto elétrico, projeto mecânico, projeto de automação, projeto de climatização);	01	R\$ 400.000,00
4	Projeto básico das estruturas de comportas de gravidade necessárias, incluindo sondagens, fundações, estrutural, comportas, canais de macrodrenagem que levarão as águas internas para as valas internas dos diques, mecanismos e todos os elementos necessários ao funcionamento;	01	R\$ 515.000,00
5	Laudos de avaliação, conforme as normas pertinentes, das áreas a desapropriar, incluindo os desmembramentos, cartoriais e serviços necessários as aprovações legais, junto aos órgãos pertinentes.	01	R\$ 179.650,00
6	Orçamento do Pôlder São Luis, considerando todos os serviços necessários para a execução da obra, utilizando fontes reconhecidas, cotações necessárias, memórias de cálculo e especificações técnicas na ordem do orçamento itemizado.	01	R\$ 107.700,00
7	Relatório do estudo de viabilidade técnica, incluindo impactos sobre as glebas atingidas e impactos sociais, considerando a alternativa C2-BS-A (traçado BR-448) indicado pela Metroplan.	01	R\$ 190.800,00
Total			R\$ 2.341.400,00

PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES /AFERIÇÃO PÚBLICA E MEDIANA CALCULADA COM USO DAS TABELAS DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DO STJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

MEMORIAL DESCRITIVO

A contratação de pessoa jurídica da área de engenharia para atualização dos Estudos de Alternativas para minimização do efeito das cheias na bacia do Rio dos Sinos e elaboração de projeto básico do Pôlder São Luís, Canoas/RS.

A atualização dos estudos e elaboração dos projetos deve considerar a enchente de maio de 2024 e os *Estudos de Alternativas e Projeto para minimização do efeito das cheias na bacia do Rio dos Sinos* (Metroplan – Edital CELIC-RS RDC n° 008/14), com ênfase na Alternativa C2-BS-A (Alternativa A do Cenário 2 para o Baixo Sinos-BS) para as Obras do Pôlder da BR-448.

A atualização dos estudos e projeto básico visa a proteção contra as cheias dos bairros São Luís e Industrial, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Localização:

A área de estudo e avaliação inclui os bairros São Luís e Industrial, iniciando na BR-116 (Av. Getúlio Vargas), paralelo ao dique da Curitiba, seguindo no sentido oeste, até à BR-448 (Rodovia do Parque); deste segue paralelo à BR-448 (Rodovia do Parque), no sentido norte até o limite do município; paralelo ao Arroio Sapucaia, deste segue no sentido leste, numa extensão aproximada de **15,0 km.** (Alternativa A: Obras do Pôlder da BR-448 - Figura 63 – Produto 12).

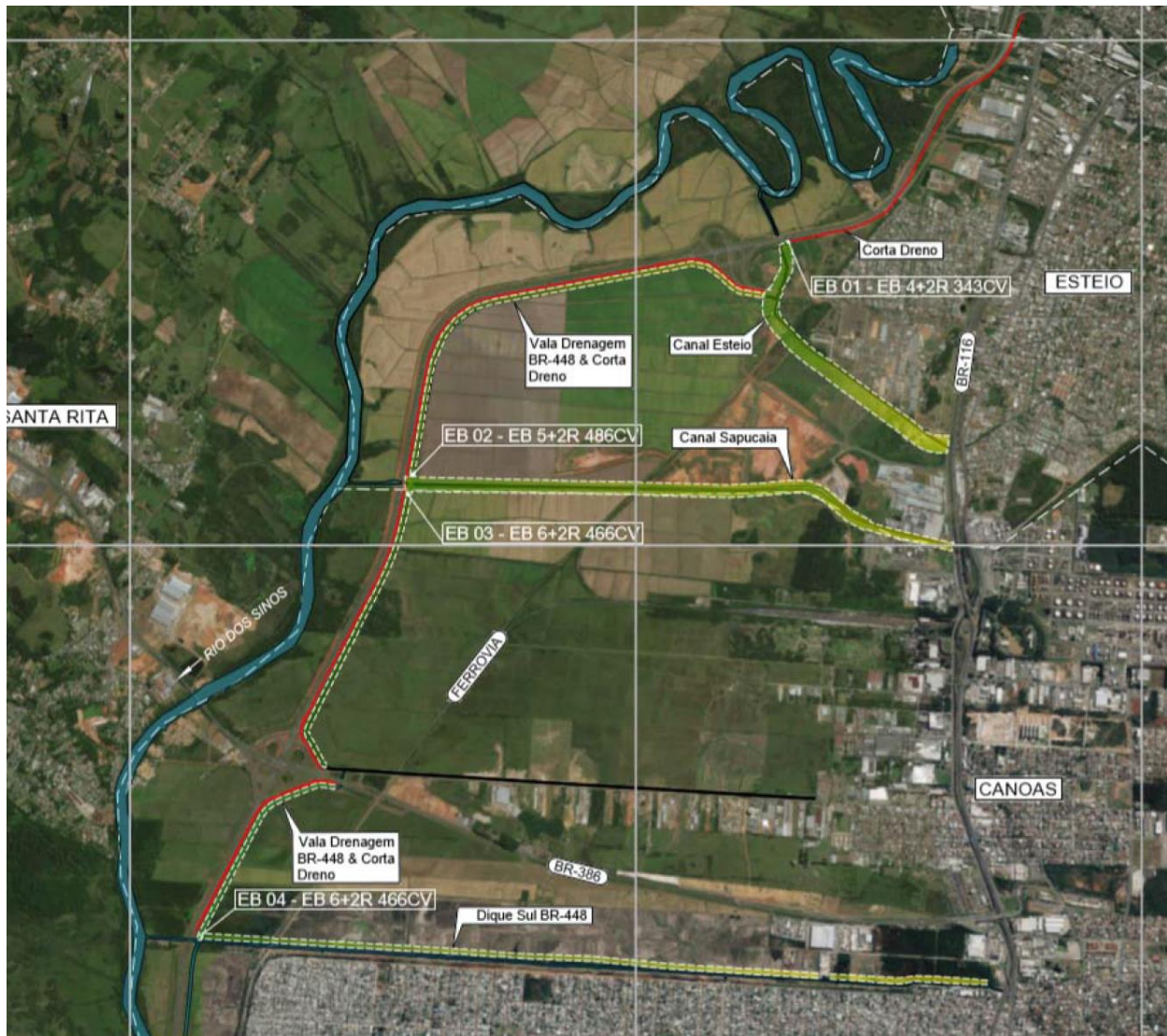


Figura 63 - Localização das obras a leste da BR-448
Fonte: Consórcio Metroplan Bacia do Rio dos Sinos

ITEM 1 - Atualização dos Estudos Técnicos e Levantamentos.

Os estudos descritos nesse item deverão considerar os critérios, cenários, condições de contorno e procedimentos do estudo da Metroplan, podendo ser adaptados e atualizados, desde que justificado tecnicamente.

1.1 ESTUDO HIDROLÓGICO

1.1.1 Simulações de chuvas – séries históricas

Análise de eventos de precipitação histórica para entender o comportamento hidrológico da região, com uso de dados históricos de precipitação para calibrar os modelos hidráulicos. Deverão ser considerados os dados do evento climático extremo de maio de 2024.

1.1.2 Simulação de Chuvas Intensas (Projetos de Chuvas):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Modelagem de eventos de chuva de diferentes períodos de retorno (e.g., 10, 50, 100 anos) para prever inundações sob condições extremas, com utilização de curvas Intensidade-Duração-Frequência (IDF) para gerar cenários de chuva intensa. Deverão ser considerados os dados do evento climático extremo de maio de 2024.

1.1.3 Modelagem Hidrológica:

Uso de modelos hidrológicos (e.g., HEC-HMS, SWMM) para simular o escoamento superficial resultante da precipitação, com análise da resposta da bacia hidrográfica às diferentes intensidades e durações de chuva, considerar os limites dos municípios da bacia hidrográfica do Rio dos Sinos. Deverão ser considerados os dados do evento climático extremo de maio de 2024.

1.2 ESTUDO HIDRÁULICO

Utilização de modelos hidráulicos (e.g., HEC-RAS, MIKE FLOOD) para simular o fluxo de água em rios, canais e sistemas de drenagem, com simulação da propagação da onda de cheia e da interação com as infraestruturas existentes.

Deverão ser considerados, no mínimo, os limites dos municípios incluídos no denominado “baixo sinos” da bacia hidrográfica do Rio dos Sinos.

Deverão ser considerados os dados do evento climático extremo de maio de 2024.

1.3 MAPAS DE INUNDAÇÃO

Deverão ser elaborados, no mínimo, os mapas de inundação para TR 10, 50 e 100 anos para o baixo sinos, Cenário C2-BS-A (traçado BR-448).

1.4 MAPAS DE PROFUNDIDADE

Deverão ser elaborados, no mínimo, os mapas de profundidade para TR 10, 50 e 100 anos para o baixo sinos, Cenário C2-BS-A (traçado BR-448).

1.5 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Investigação do solo e das suas propriedades para garantir a estabilidade das estruturas (ensaios de caracterização, com sondagens em série a cada 100m, ensaios de campo e laboratório, estimativa de perfil geotécnico e resistência do solo, parâmetros de permeabilidade, resistência e adensamento;

Análise de risco de subsidência e compactação dos solos.

1.6 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Levantamento planimétrico do perímetro da bacia, para planejamento do traçado e solução técnica a ser adotada para o Pôlder e das suas infraestruturas, considerando um buffer de 60m. Considerar as incidências sobre lotes, glebas e edificações que serão atingidas pelo novo traçado de diques, canais, estações de bombeamento e demais sistemas que irão compor o Pôlder.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Mapeamento das cotas altimétricas para permitir o projeto de diques e canais de drenagem, considerando os projetos dos diques, do extinto DNOS e da BR-448 – Rodovia do Parque – DNIT. Contemplar a compatibilização com as estruturas existentes adjacentes e complementares ao sistema de proteção.

Apresentar levantamentos planialtimétricos executados em campo, com cotas de nível de no máximo de 1,00 em 1,00 metro e perfis transversais e longitudinais com estacas de 20,00 em 20,00 metros, georreferenciados nas coordenadas do Município, SIRGAS 2000, Estação Total com precisão angular mínima de 5” e linhas de 5mm/km, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico. Sistema RTK (Real Time Kinematic) de alta precisão. Observar a Lei Municipal nº5689 de 24 de maio de 2024, que institui a rede de referência cadastral municipal.

ITEM 2 - Elaboração do Projeto Básico dos diques e demais estruturas do Polder: Projeto Geométrico, projeto de terraplanagem, projeto geotécnico, plano de execução, Fornecimento de materiais e destinos de resíduos.

2.1 PROJETO GEOMÉTRICO / GEOTÉCNICO

O projeto geométrico dos diques, valas de macrodrenagem e comportas de gravidade, será desenvolvido com base nos estudos topográficos, no traçado indicado no estudo da Metroplan - alternativa C2-BS-A e altura final a ser definida pelo estudo hidrológico.

O projeto geotécnico será desenvolvido com base em estudos após visita de campo e investigação geotécnica na área prevista para a construção dos diques. Esta investigação geotécnica consiste da execução de sondagens, a trado, sondagens a percussão SPT/ CPTu, ensaios de caracterização e demais estudos que forem necessários.

A partir dos resultados dos boletins de sondagem e dos ensaios de laboratório será identificado um perfil geotécnico com a estratigrafia das camadas de subsolo da área do dique para o dimensionamento e cálculo dos volumes e quantitativos gerais.

2.1.1 Projeto planimétrico /altimétrico

- Desenho em planta na escala 1:500;
- Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do eixo do dique nas escalas 1:500 na horizontal e 1:100 na vertical;
- Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.
- Alinhamentos prediais, divisas, árvores (tipo e porte), postes, torres de energia elétrica, caixas de inspeção, etc.
- Cotas e posições dos RNs;
- Marcação das interferências a serem removidas.
- Percentagens das rampas e seus comprimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Localização do ponto baixo em curvas côncavas;
- Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;
- Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;
- Representação convencional das obras de artes correntes;
- Estaqueamento;
- Seções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas, bermas).

2.1.2 Projeto Geotécnico

- Relatório fotográfico de visita de campo
- Caracterização geotécnica da área (sondagens, ensaios de caracterização)
- Critérios de dimensionamento
- Análise de recalques e estabilidade dos taludes

2.2 PLANO DE EXECUÇÃO/DESTINOS DOS RESÍDUOS

Deverá ser apresentado uma sequência executiva de construção dos diques, considerando os serviços de maior influência técnica, financeira e segurança. Indicando a origem dos principais insumos necessários para a construção e o destino dos resíduos provenientes de escavações e limpeza da área atingida.

- Remoção de resíduos sólidos urbanos
- Escavação/regularização/camadas drenantes
- Aterramento / Inst. dispositivos de drenagem
- Enleivamento de taludes -
- Material de bota fora – RSU destino
- Material de aterro – argila/areia origem

ITEM 3 - Elaboração de Projeto Básico das Casas de Bombas: projeto arquitetônico, sondagens, fundações, estrutural, hidrossanitário, plano de prevenção contra incêndios, para-raios, redes de abastecimento em via pública, religadores automáticos, subestação, projeto elétrico, projeto mecânico, projeto de automação, projeto de climatização);

3.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto completo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las ou complementá-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

Planta de situação do terreno, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicação de esquina mais próxima;

Planta de implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação da edificação;

Plantas de todos os pavimentos e edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamentos tais como poços de sucção, canais de descarga etc., detalhando sempre que necessário os equipamentos, bombas, válvulas e comportas.

Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado;

Desenhos de componentes arquitetônicos (bancadas, esquadrias, brises, guarda-corpo, corrimão, escadas, rampas, equipamentos e mobiliários fixos, etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações;

Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;

Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;

Detalhamento de revestimentos, acabamentos, divisórias, equipamentos e mobiliários fixos de áreas molhadas;

Planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo;

Memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços e modos de execução que compõem o projeto;

3.2. Projeto de instalações elétricas EM BAIXA TENSÃO

Projeto das instalações prediais de serviço como TUG e iluminação, elaborado em conformidade com a NBR 5410/2004, NR-10, ou as que vierem substituí-las, e com as orientações e instruções adicionais fornecidas pela Fiscalização. O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

- Projeto de iluminação e tomadas de uso geral;
- Memorial do cálculo e memorial descritivo;
- Projeto de malha de piso;
- Diagrama unifilar geral;
- Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Memorial do cálculo de carga instalada e demanda, com descrição detalhada em memorial descritivo;
 - Orçamento em custos unitários, elaborado através de sistemas de referência de preços (ou 3 cotações de mercado), de todos materiais e serviços necessários;
 - Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso
- Diagramas multifilares dos quadros gerais (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
- Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO PARA QGBT E CCMs”;
 - Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

3.3. Projeto de subestação elétrica REBAIXADORA ACIMA DE 300KVA

O projeto de subestação elétrica que deverá ser elaborado em conformidade com as normas NBR 5410/2004, NR-10, NBR 14039/2005, GED 2855, 2856, 2858, 2859 e 2861 ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma da concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais fornecidas pela Fiscalização.

Deve ser apresentado o projeto detalhado da edificação (abrigo) do transformador. Alternativamente, caso seja possível, o projeto poderá contemplar a solução de instalação de transformador no poste, sempre com a aprovação prévia da Fiscalização.

3.4 PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

Projeto de SPDA a ser elaborado em conformidade com a NBR 5419/2015 ou a que vier substituí-la. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

- a) Plantas com detalhamentos do projeto de proteção a ser executado;
- b) Memorial Descritivo com detalhamento do sistema, incluindo memória de cálculo da escolha do nível de proteção conforme NBR 5419/2015;
- c) Orçamento em custos unitários, elaborado através de sistemas de referência de preços (ou 3 cotações de mercado), de todos materiais e serviços necessários;
- d) Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO DE SPDA”;
- e) Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.

3.5 PROJETO HIDRÁULICO E MECÂNICO

O projeto das motobombas seguirá os estudos hidrológicos da Metroplan - alternativa C2-BS-A 2 EB's na área formada entre o dique do Arroio Sapucaia e o dique paralelo ao Canal da Rua Curitiba (paralelo ao dique do bairro Mathias Velho/Dique Sul). Tais dividirão a responsabilidade pela drenagem desta área igualmente.

Uma delas estará localizada no encontro do dique do Arroio Sapucaia (lado sul) e a BR-448 e a outra estará localizada junto ao encontro do Canal da Rua Curitiba e a BR-448.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Localização Área de Drenagem (ha) Potência Instalada (CV)

Quadro 31 - Estações de Bombeamento na região da BR-448

Localização	Área de Drenagem (ha)	Potência Instalada (CV)
Arroio Esteio	282	[4+2R] x 343
Arroio Esteio/Sapucaia	550	[5+2] x 486
Arroio Sapucaia/Canal R.Curitiba	1900	2 x [6+2R] * 466

Obs.: [4+2R] x 343 = 4 bombas mais 2 bombas reservas de 343 CV cada.

Fonte: Consórcio Metroplan Bacia do Rio dos Sinos

Arroio Sapucaia/Canal R.Curitiba 1900 2 x [6+2R] * 466

Obs.: [6+2R] x 466 = 6 bombas mais 2 bombas reservas de 466 CV cada.

Quadro 31 - Estações de Bombeamento na região da BR-448

a) Projeto hidráulico e mecânico

Todos os projetos hidráulicos e mecânicos deverão vir acompanhados de ART de Engenheiro Mecânico.

Componentes de maior valor econômica, como os sendo feitos de bronze, latão, aço inoxidável, alumínio e cobre, deverão receber medidas que impeçam e dificultem o seu furto, principalmente em componentes que fiquem afastados e longe do operador da CB. Tais medidas incluem, dentre outras: soldagem de componentes parafusados, carenagens que impeçam o furto, uso de cadeados e fechaduras ocultos, concretagem de elementos, etc.

Devido às Casas de Bombas bombearem esgoto misto que é extremamente agressivo quimicamente gerando elevados custos de manutenção, o projeto deverá pautar-se na resistência à corrosão dos componentes hidráulicos e mecânicos expostos ao esgoto.

Isso se exemplifica na construção de tubulão de aço inoxidável para as bombas, uso de tubulações de PEAD para bombeamento, no uso de grades de retenção e comportas de aço inoxidável, no uso de parafusos, porcas, arruelas, barras roscadas e chumbadores de aço inoxidável, além de pintura anticorrosiva em outros elementos de aço carbono que não fiquem constantemente expostos ao esgoto, dentre outras medidas.

Os componentes usados, em especial as motobombas, inversores, CLP, contadoras, botoeiras, válvulas, comportas, talhas, motores devem possuir o mesmo padrão, ser do mesmo fabricante e modelo e permitir a intercambialidade entre as Casas de Bombas.

O projeto desenvolvido deverá permitir a manutenção a mais simples, fácil e barata possível.

Isso se traduz em espaços físicos adequados para instalação e desinstalação, o fornecimento de stoplogs e válvulas para estanqueidade para permitir manutenção, a instalação de pontos de içamento sobre a galeria de descarga, a aplicação de equipamentos que podem ser removidos completos da Casa de Bombas (sem desmontagem in loco), o uso de componentes eletromecânicos padronizados (“de mercado”) ou fornecimento de desenhos técnicos quando os mesmos não forem de mercado, dentre outros.

b) Projeto das Motobombas

O projeto das motobombas é item chave da execução. Sob hipótese alguma, a contratada poderá iniciar a execução sem aprovação por completo das motobombas. O projeto das motobombas deverá ser realizado em conjunto com o fabricante da motobomba, com desenhos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

dimensionamentos, ensaios e simulações. A contratada e fabricante da motobomba deverão assinar e atestar o projeto, com emissão de ART assinada por Engenheiros Mecânicos de ambas empresas capacitados de acordo com o Termo de Referência.

A geometria da casa de bomba deverá ser modelada e desenhada em 3D para simulações, testes e dimensionamentos. Ambas as Casas de Bombas deverão usar as mesmas Motobombas.

Deverá ser realizado testes e experimentos em escala reduzida conforme ANSI/HI 9.8 e ANSI/HI 9.6.6. O ensaio em escala reduzida deverá acompanhar Análise Dimensional e Semelhança com a mini casa de bombas sendo construída em acrílico transparente e ensaiada, sendo construída desde a jusante do gradeamento grosseiro até a descarga da motobomba. Aos menos dois técnicos da prefeitura acompanharão pessoalmente os ensaios e seu deslocamento e estadia se darão por conta da contratada. A geometria de entrada da casa de bombas indicada no anteprojeto é sugestiva e baseada na ANSI/HI 9.8, sendo necessária sua alteração se ela não se mostrar satisfatória no ensaio.

O projeto das motobombas deverá observar principalmente as normas NBR 6400 MB 1032, NBR 6397 P MB 778, ANSI/HI 11.6, ISO 21630, ISO 9906, ANSI/HI 9.6.6, NBR 12208, ANSI/HI 9.8, ISO 2548, ANSI/HI 9.6.1, ISO 9906 e NBR 13419.

c) Perda De Carga E Altura Manométrica

A perda de carga deverá ser calculada por métodos analíticos e ainda experimentais (ou simulação computacional). Perdas de carga distribuídas e localizadas serão consideradas analisando todo o escoamento e formação de vórtices ao longo da tubulação, aplicando-se a rugosidade dos materiais e fator de atrito. Com o desnível manométrica e a perda de carga, a contratada deverá determinar a altura manométrica de trabalho da motobomba. O pior cenário deverá ser considerado sempre.

d) Curvas Operacionais E Seleção De Modelo Comercial

Com a altura manométrica definida e vazão mínima, deverá ser apresentada um modelo comercial de motobomba para aprovação dos técnicos da prefeitura. Não será exigido o ensaio e levantamento de curva individualmente de cada motobomba, mas o fabricante da motobomba deverá apresentar ensaios em escala real com a sua curva operacional de pelo menos um modelo de motobomba ofertada.

e) Nível Mínimo de Lâmina d'água e Vórtices

As motobombas 2,5 m³/s deverão ter nível mínimo de lâmina d'água de no máximo o indicado nos desenhos de anteprojeto com a sua vazão nominal mínima de 2,5 m³/s. A contratada e o fabricante deverão comprovar por meio de ensaios e escala reduzidas que a motobomba consegue trabalhar nesse nível ou inferior com sua vazão nominal, sem cavitare, sem aspirar ar ou formar vórtices significativos na sucção. Com a altura mínima do desligamento da motobomba indicada no anteprojeto, a rede de macrodrenagem deverá estar seca. Quanto menor o nível mínimo de lâmina d'água, melhor para a aplicação.

Deverão ser observados principalmente os critérios da ANSI/HI 9.8 e ANSI/HI 9.6.6 como nível de turbulência, vórtice e aspiração de ar.

Caso os critérios da ANSI/HI 9.8 não forem atingidos para o nível mínimo de submergência indicado no anteprojeto (ou inferior), a geometria de sucção da motobomba e da casa de bomba poderão ser alteradas e melhoradas por meio de AVD (Anti vortice Devices) e/ou FSI (Formed Suction Intake). Se isso ocorrer, deverão haver mais alterações de geometria e novos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

testes até o atingimento dos critérios da ANSI/HI 9.8 e ANSI/HI 9.6.6 para o nível mínimo solicitado ou inferior

A geometria de entrada da casa de bombas indicada no anteprojeto é sugestiva e baseada na ANSI/HI 9.8, sendo necessária sua alteração se ela não se mostrar satisfatória no ensaio.

O uso desses dispositivos (Anti vortice Devices ou Formed Suction Intake) deverá levar em conta o aumento da cavitação (aumento de perda de carga na sucção) e deve ser evitado pois aumenta custos e dificulta manutenção, mas se for necessário para atingir o nível de lâmina d'água mínimo, deverão ser aplicados às custas da contratada. Caso forem usados, devem ser de aço inoxidável, resistentes e fixados ao fundo do poço de sucção por chumbadores inoxidáveis, de forma que não atrapalhem a remoção da motobomba.

Figura 19 - Ensaio em escala reduzida





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Figura 20 - Avaliação de vórtices no ensaio físico em escala reduzida



Figura 21 - FSI (Formed Suction Intake)

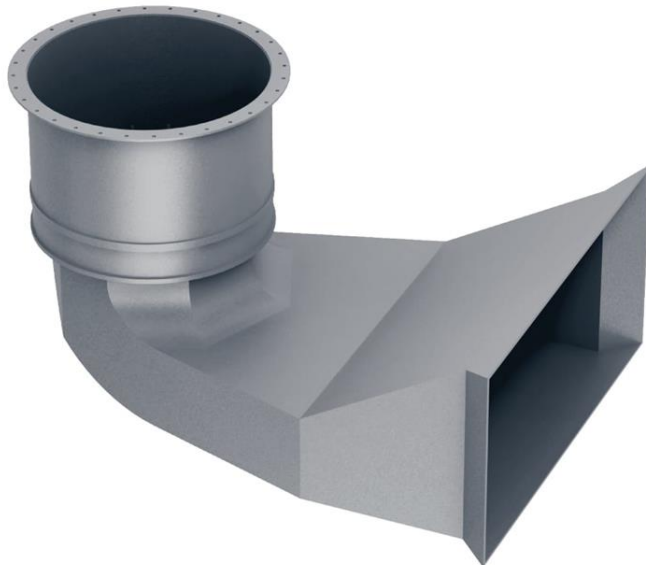
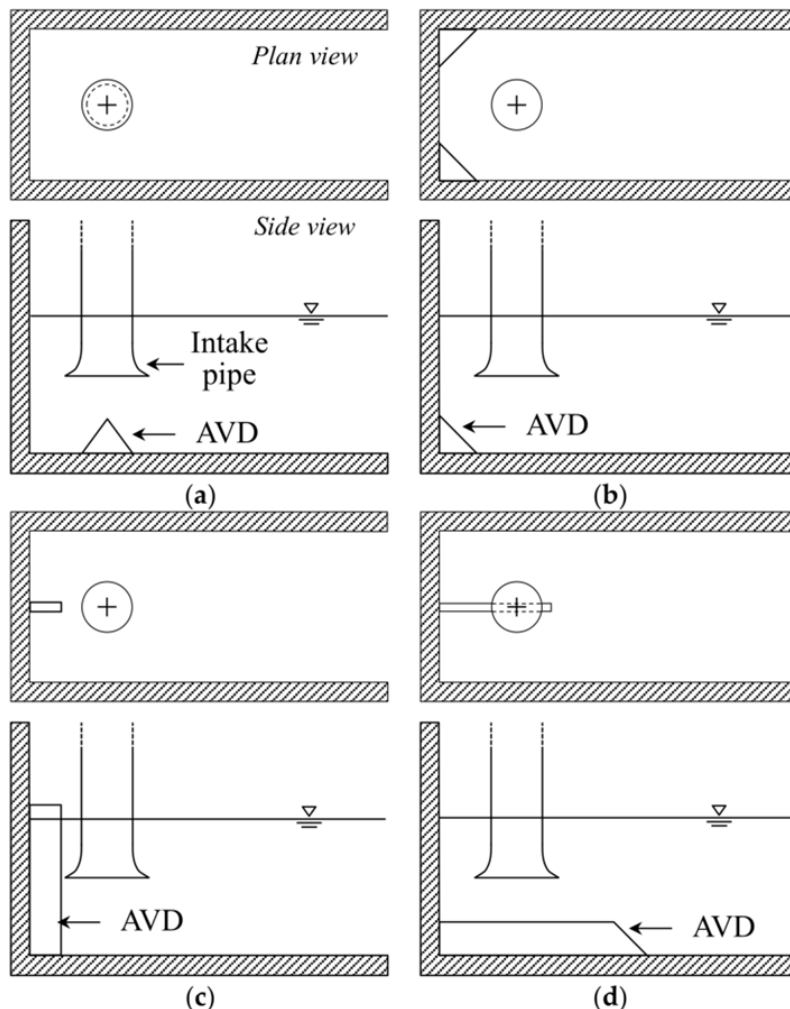




Figura 22 - AVD (Anti vórtice device) – Exemplos



f) Cavitação

Por meios de testes em escala e/ou simulações computacionais, a contratada e o fabricante deverão avaliar o NPSH disponível e requerido, NPSH0, NPSH1, NPSH3, coeficiente de Thoma e demonstrar que a bomba não está sujeita a níveis de cavitação além dos minimamente aceitos. As curvas de NPSH do modelo da motobomba deverão ser fornecidas. Atenção especial deve ser dada se for utilizado AVD ou FSI. Deverão ser observadas principalmente as normas NBR 6400 MB 1032, ISO 2548, ANSI/HI 9.6.1, ISO 9906 e NBR 13419.

g) Esforços nos Mancais

Por meios de testes em escala e/ou simulações computacionais, a contratada e o fabricante deverão avaliar e informar as cargas radiais e axiais nos mancais da motobomba, demonstrando que os mancais suportam a carga e determinando a vida útil em horas dos mancais (que deverá ser um valor aceitável). A força peso do conjunto girante da motobomba não poderá ser desprezada, nem as forças de arraste geradas pelo escoamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

h) Projeto de Comportas, Válvulas e Stoplogs

O projeto de comportas, válvulas e stoplogs deverá mostrar a deformação mecânica por flexão e flambagem quando a montante estiver sem água e jusante a água chegar na crista do dique. Deverá ser apresentada simulação computacional de elementos finitos demonstrando a resistência mecânica e deformação da solução proposta.

i) Projeto de ponte rolante, monovia e talhas

O projeto da ponte rolante e talha deverá atender os requisitos da NBR 8400, NBR 11137, NBR 7195, NBR 13543 e NR-11.

j) Projetos elétricos e de automação - Geral

Os projetos deverão ser baseados no diagnóstico e somente deverão ser elaborados após o escopo a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá elaborar uma ou mais Plantas de Implantações com a descrição geral das melhorias a serem realizadas. Para fins de elucidação global das melhorias a serem realizadas, as implantações (uma ou mais plantas) deverão conter a descrição sucinta dos seguintes serviços:

- i. Indicação das alterações a serem realizadas na rede distribuição para a instalação de religadores automáticos externos;
- ii. Indicação do ramal de entrada em Média Tensão;
- iii. Indicação da subestação;
- iv. Indicação dos quadros QGBT e CCMs;
- v. Indicação de posicionamento do quadro de automação;
- vi. Indicação de posicionamento do gerador e encaminhamento de condutos;
- vii. Indicação de posicionamento dos conjuntos motor-bomba;
- viii. Indicação das instalações elétricas prediais;
- ix. Indicação da iluminação externa;
- x. Indicação da implantação de SPDA.

k) Projeto Das Alterações A Serem Realizadas Na Rede Distribuição

São projetos e serviços necessários a conexão com a rede da concessionária: a instalação de religadores automáticos externos, instalação de ramal de entrada em Média Tensão e instalação de subestação incluindo quadros de proteção e medição em média tensão. Os serviços são descritos a seguir:

l) Instalação De Religadores Automáticos Externos

Como medida de aumento da confiabilidade da operação ininterrupta de cada Casa de Bombas, o fornecimento de energia pela concessionária é realizado através de dois alimentadores em MT distintos. Conforme padrão da concessionária, a manobra desses alimentadores em situação de falha deverá ser realizada remotamente através de religadores automáticos telecomandados.

Para tanto, deverá ser elaborado projeto executivo das alterações a serem realizadas na rede distribuição da concessionária para a instalação de religadores automáticos externos. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- i. Projeto das intervenções a serem realizadas na rede de distribuição com a instalação de religadores automáticos;
- ii. Descrição detalhada em memorial descritivo;
- iii. Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO ALTERAÇÃO EM REDE MT COM INSTALAÇÃO DE RELIGADORES”;
- iv. Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.

m) Instalação do Ramal De Entrada Em Média Tensão

O projeto do ramal de entrada em MT deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 14039/2021, GED 2855, 2856, 2858, 2859, 2861 e NR-10, e demais atos normativos da concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela Fiscalização.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

- i. Projeto do ramal de entrada de energia (planta com dimensionamentos e detalhamentos de montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, conforme o padrão de exigência da concessionária local);
- ii. Memorial do cálculo e descrição detalhada em memorial descritivo;
- iii. Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO DE RAMAL DE ENTRADA EM MT”;
- iv. Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.

O projeto deverá ser aprovado junto da Concessionária de energia local, e só poderá ser considerado como concluído após essa aprovação.

n) Projeto De Implementação Completa Da Subestação E Equipamentos

O projeto de subestação elétrica que deverá ser elaborado em conformidade com as normas NBR 5410/2004, NR-10, NBR 14039/2021, GED 2855, 2856, 2858, 2859 e 2861 ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma da concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais fornecidas pela Fiscalização.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

- i. Projeto de subestação na edificação existente (planta com dimensionamentos e detalhamentos de montagem, quadros de medição e proteção, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, conforme o padrão de exigência da concessionária local);
- ii. Memorial do cálculo de carga instalada e demanda, com descrição detalhada em memorial descritivo;
- iii. Estudo de Proteção e Seletividade das Proteções em MT;
- iv. Diagrama unifilar incluindo a derivação da rede de distribuição (ramal de entrada MT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

v. Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA XXX kVA”;

vi. Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.

O projeto deverá ser aprovado junto da Concessionária de energia local, e só poderá ser considerado como concluído após essa aprovação.

o) Projeto Elétricos dos QGBT e CCM

São necessários projetos para a implementação completa dos quadros QGBT e CCMs para todas as bombas, incluindo alimentadores diversos e Projeto de implementação das instalações de baixa tensão internas de serviço como TUGs e iluminação predial, com instalação de CD.

p) Implementação Completa Dos Quadros QGBT E CCMs Para Todas As Bombas, Incluindo Alimentadores Diversos

Projeto de implementação completa dos quadros QGBT e CCMs para todas as bombas. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

a) Projeto de QGBT (planta com dimensionamentos e detalhamentos de montagem, tubulações, quadro, fixações, barramentos, e outros elementos necessários à compreensão da execução). Esse projeto deverá prever, no mínimo, os seguintes elementos:

i. Dimensionamento do quadro, barramentos e proteções;

ii. Dimensionamento do alimentador do QGBT partindo da subestação com especificação de condutores e condutos;

iii. Previsão de conexão facilitada, dimensionamento de proteção e transferência automática para gerador a ser utilizado em regime de interrupção do fornecimento de energia pela concessionária. (estabelecer posicionamento fixo para o gerador e encaminhamento de condutos);

iv. Previsão de Multimetro de grandezas elétricas;

v. Diagramas multifilares do quadro geral (QGBT), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;

vi. Dimensionamento de ventilação por convecção forçada que garanta o funcionamento dos dispositivos em regime contínuo e carga nominal;

vii. Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.

b) Projeto de CCMs (planta com dimensionamentos e detalhamentos de montagem, tubulações, quadro, fixações, barramentos, e outros elementos necessários à compreensão da execução). Esse projeto deverá prever, no mínimo, os seguintes elementos:

i. Dimensionamento do quadro, barramentos e proteções diversas adequadas ao motor a ser dimensionado;

ii. Previsão de inversor de frequência para controle dos motores com IHM;

iii. Previsão de funcionamento automático ou manual;

iv. Dimensionamento dos alimentadores dos motores, com especificação de condutores e condutos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- v. Diagramas multifilares dos quadros, com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
- vi. Dimensionamento de ventilação por convecção forçada que garanta o funcionamento dos dispositivos em regime contínuo e carga nominal;
- vii. Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.
- c) Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO PARA QGBT E CCMs”;
- d) Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.
- q) Implementação Das Instalações De Baixa Tensão

Projeto de implementação completa das instalações prediais de serviço como TUG e iluminação, elaborado em conformidade com a NBR 5410/2004, NR-10, ou as que vierem substituí-las, e com as orientações e instruções adicionais fornecidas pela Fiscalização. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

- a) Projeto de iluminação e tomadas de uso geral;
- b) Memorial do cálculo e memorial descritivo;
- c) Projeto de malha de piso;
- d) Diagrama unifilar geral;
- e) Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência, com leitura e correção automática do fator de potência dos motores e transformadores ao ligar e desligar os capacitores de acordo com o fator;
- f) Memorial do cálculo de carga instalada e demanda, com descrição detalhada em memorial descritivo;
- g) Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”;
- h) Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.

r) Projeto De Sistema De Automação

Projeto de sistema de automação para todas as bombas. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para a perfeita automação do sistema, devendo seguir as seguintes diretrizes:

- a) Utilização de sensor primário (transdutor de nível) com redundância (sensor contínuo e mais dois sensores discretos on/off), instalado no poço de sucção de cada motobomba, para leitura do nível de água e ativação das motobombas;
- b) Utilização de sensor primário (transdutor de nível) do tipo sensor contínuo, instalado no poço de chegada de águas pluviais, antes do gradeamento, para leitura do nível de água. Utilização dessa informação para alerta de grade entupida, desligamento das motobombas e ativação da grade mecanizada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

c) Utilização de sensor primário (transdutor de nível) do tipo sensor contínuo instalado no poço de descarga das águas pluviais, a jusante da CB, para leitura do nível de água externo. Utilização dessa informação para medição do nível externo do corpo hídrico que recebe as águas pluviais (arroyo Araçá ou Rio do Sinos).

d) Utilização de Controlador Lógico Programável (CLP) para gerenciamento dos sinais do sensor primário;

e) Utilização de Inversor de Frequência para controle da velocidade dos motores para cada valor programado em função do nível de água medido;

f) Programação de funcionamento utilizando o carregamento progressivo de cada bomba. O regime operacional ocorrerá com a primeira unidade atendendo gradativamente, aumentando progressivamente a velocidade de rotação (e vazão) na medida em que o nível de água sobe, até atingir a sua capacidade nominal. Com o nível ainda subindo, entrará em operação a segunda bomba, quando as duas passarão a dividir igualmente a vazão afluyente, aumentando suas velocidades de rotação na medida do aumento da vazão afluyente, até o limite nominal de (capacidade de duas bombas). Mantido o aumento de nível afluyente, entra a terceira bomba e as três passam a dividir igualmente a vazão total em regimes operacionais idênticos, até a vazão de três bombas, e assim sucessivamente para “N” bombas. A partir desse ponto e com o declínio da vazão de chegada, as velocidades de rotação começam a cair e o processo se inverte em cascata até a parada da última bomba, para o nível mínimo programado;

g) Programação de funcionamento em regime de rodízio de cada motobomba, com utilização não uniforme dos equipamentos, tornando distinta a periodicidade de manutenção. Proporção de uso horário e prioridade de uso de bomba editável na IHM;

h) Previsão de sistema de operação da Casa de Bombas à distância através de comunicação via internet;

i) Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO DE AUTOMAÇÃO”;

j) Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.

s) Projeto De Iluminação Externa Em Postes

Projeto luminotécnico de implantação completa da iluminação externa, elaborado em conformidade com a NBR 5410/2004, NR-10, ou as que vierem substituí-las, e com as orientações e instruções adicionais fornecidas pela Fiscalização.

O projeto luminotécnico também deverá ser elaborado em conformidade com a Portaria do INMETRO nº 62, de 17/02/2022, ou outra que vier a substituí-la, sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos do "Nível A" do Regulamento, salvo em casos especiais devidamente justificados e autorizados por escrito pela Fiscalização. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

a) Projeto de iluminação com detalhamento da solução técnica;

b) Memorial do cálculo luminotécnico e memorial descritivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- c) Diagrama unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de iluminação (automação / contadoras).
- d) Emissão da respectiva ART com a descrição “PROJETO LUMINOTÉCNICO”;
- e) Outros elementos técnicos que se fizerem necessários após abordagem de cada caso.

ITEM 4 - Projeto básico das estruturas de comportas de gravidade necessárias, incluindo sondagens, fundações, estrutural, comportas, canais de macrodrenagem que levarão as águas internas para as valas internas dos diques, mecanismos e todos os elementos necessários ao funcionamento;

4.1 PROJETO DAS ESTRUTURAS DE COMPORTAS DE GRAVIDADE E CANAIS DE MACRODRENAGEM

As Galerias de Comportas Automáticas, ou “GCA”, são galerias que atravessam o dique, permitindo o fluxo de esgoto pluvial por gravidade do interior da cidade ao lado externo da cidade, sem bombeamento. Para impedir o retorno de água externas durante cheias, são dotadas de comportas de gravidade de by-pass no seu lado externo. As GCA estão instaladas independentes das Casas de Bombas.

Os canais de macrodrenagem deverão ser dimensionados conforme cada divisão das bacias de contribuição, considerando valas abertas junto aos diques e galerias fechadas nas áreas urbanizadas.

Planta de implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação da edificação;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Planta de fundações / estrutura implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação da edificação;

Memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços e modos de execução que compõem o projeto;

ITEM 5 - Laudos de avaliação, conforme as normas pertinentes, das áreas a desapropriar, incluindo os desmembramentos, cartoriais e serviços necessários as aprovações legais, junto aos órgãos pertinentes.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento planialtimétrico e avaliação financeira das áreas previamente determinar para CONTRATANTE, atendendo as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.1. Laudo de Avaliação Imobiliária: Entrega de 02 (duas) vias impressas e originais do laudo encadernado, com capa, com páginas numeradas. Deve-se entregar também, o laudo em arquivo digital gravado em um DVD, com arquivo em formato PDF;

5.2. Arquivos do levantamento planialtimétrico em formato DWG, versão inferior a 2015, georreferenciado no sistema oficial do Município, DATUM SIRGAS 2000, com elementos separados por camadas específicas (layers).

5.3. O levantamento planialtimétrico deve apresentar duas poligonais sobrepostas, uma da situação existente do lote e outra de acordo com as informações da matrícula (quando houver). Deverão constar em planta os vértices dos polígonos com tabelas correspondentes das coordenadas e distâncias.

5.4. Na capa do laudo deverá constar a identificação da CONTRATADA, do CONTRATANTE e número do contrato, bem como o endereço e o número do título de propriedade do imóvel avaliado;

5.5. O laudo deverá possuir sumário, introdução, descrição do objetivo, descrição dos critérios e metodologia utilizada, descrição do imóvel, localização, características do imóvel, avaliação do terreno e da edificação (quando houver), conclusão, informação dos anexos e assinatura do responsável técnico;

5.6. Nos anexos deverão constar fotos dos imóveis e sua identificação, matrícula e Cadastro Imobiliário. Demonstrar os cálculos utilizados, projeções de valores informando o grau de precisão da avaliação, tabelas de dados das pesquisas de mercado, croquis, mapa ou planta dos levantamentos topográficos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pela avaliação e pela topografia assinados, comprovante de pagamento realizado da ART ou RRT e título de propriedade atualizado.

5.7. As Plantas de situação e localização deverão ser em formato de prancha e escalas, adequadas à legibilidade das informações, onde deverão constar cotas planas, identificação dos lindeiros, distância da esquina mais próxima, norte magnético, numeração de porta, matrícula, Cadastro Imobiliário, largura do passeio existente, gabarito do sistema viário. No caso de existir edificação e/ou muros de divisa, por sobre o lote, informar as cotas do perímetro da edificação e sua distância em relação as divisas e alinhamento predial.

5.8. No caso de existir edificação e/ou muros de divisa, sobre o lote, informar se o imóvel é regular, as cotas do perímetro da edificação e sua distância em relação as divisas e alinhamento predial.

5.9. Descrição da área construída existente e da área construída existente na matrícula e cadastro imobiliário (quando houver).

5.10. Quando houver a necessidade de avaliação de benfeitorias de forma geral, deverá ser utilizada a base SINAPI ou SICRO do mês vigente, ou pesquisa de mercado, listando todos os itens que estão sendo avaliados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM 6 – Orçamento Geral e Memorial itemizado

O processo de orçamentação será apresentado em detalhes a partir de levantamentos, quantificação dos serviços, avaliação dos custos unitários, utilizando os sistemas referenciais de custos SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e/ou o SICRO, Sistema de Custos Referenciais de Obras e definição da taxa de BDI para a formação do preço de venda.

O memorial descritivo deverá compreender todas as informações, especificações de materiais, serviços e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com os projetos e orçamento.

Portanto, é recomendável que todo orçamento seja composto pelas seguintes peças:

1) orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra;

2) planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos;

3) orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento;

4) memória de cálculo analítica dos quantitativos dos serviços;

5) orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares;

6) curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação;

7) curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação;

8) demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista;

09) memorial com as premissas utilizadas, justificativas e memórias de cálculo para a estimativa dos coeficientes utilizados nas composições de custo unitário, quando estas diferirem das presentes nos sistemas referenciais de custos;

10) memorial contendo as distâncias médias de transporte dos diversos materiais utilizados na obra, informando também, se houver necessidade, as velocidades médias de transporte consideradas;

11) demonstrativo detalhado dos custos com mobilização/desmobilização, administração local da obra, instalação e manutenção do canteiro de obras,

12) memorial com as cotações realizadas junto aos fornecedores dos insumos a serem utilizados na obra e com as pesquisas realizadas em sistemas referenciais de custos ou publicações especializadas, contendo a descrição do tratamento estatístico dos dados, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM 7 – Relatório do estudo de viabilidade técnica incluindo impactos sobre as glebas atingidas, considerando o Cenário C2-BS-A (traçado BR-448) indicado pela Metroplan.

O estudo de viabilidade técnica deve considerar, no mínimo, três eixos:

- a) Viabilidade técnica do ponto de vista hidrológico, considerando os Estudos e Levantamento do item 2 abaixo;
- b) Viabilidade técnica do ponto de vista da engenharia, considerando o Projeto Básico do Item 3 abaixo;
- c) Viabilidade técnica e financeira do ponto de vista das áreas a serem desapropriadas, considerando o Laudo do item 6 abaixo.

O Relatório do Estudo de Viabilidade é o documento técnico que apresenta os dados utilizados (estudos e projetos dos itens 2 a 6 abaixo), critérios adotados, diretrizes consideradas e resultados obtidos, com parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica da execução global do Pôlder São Luís de acordo com o Projeto Básico a ser apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
 Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO II - EVENTOGRAMA

O Cronograma se distribui ao longo de 08 (oito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
 ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 PROJETO DO PÔLDER BAIRRO SÃO LUIZ
 ORÇAMENTO PROJETOS/ESTUDOS - EVENTOGRAMA

Data SET/2024

ETAPAS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL
1	Atualização dos Estudos e levantamentos:	R\$ 763.250,00	R\$ 190.812,50	R\$ 190.812,50	R\$ 190.812,50	R\$ 190.812,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 763.250,00
		32,60%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	Elaboração do Projeto Básico dos diques e demais estruturas do Polder: Projeto Geométrico, projeto de terraplanagem, projeto geotécnico, plano de execução, Fornecimento de materiais e destinos de resíduos.	R\$ 185.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.250,00	R\$ 46.250,00	R\$ 46.250,00	R\$ 46.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.000,00
		7,90%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Elaboração de Projeto Básico das Casas de Bombas: projeto arquitetônico, sondagens, fundações, estrutural, hidrossanitário, plano de prevenção contra incêndios, para-raios, redes de abastecimento em via pública, religadores automáticos, subestação, projeto elétrico, projeto mecânico, projeto de automação, projeto de climatização);	R\$ 400.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 400.000,00
		17,08%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%
4	Projeto básico das estruturas de comportas de gravidade necessárias, incluindo sondagens, fundações, estrutural, comportas, canais de macrodrenagem que levarão as águas internas para as valas internas dos diques, mecanismos e todos os elementos necessários ao funcionamento;	R\$ 515.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 128.750,00	R\$ 128.750,00	R\$ 128.750,00	R\$ 128.750,00	R\$ 515.000,00
		22,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
5	Laudos de avaliação, conforme as normas pertinentes, das áreas a desapropriar, incluindo os desmembramentos, cartoriais e serviços necessários as aprovações legais, junto aos órgãos pertinentes.	R\$ 179.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 89.825,00	R\$ 89.825,00	R\$ 179.650,00
		7,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
6	Orçamento do Polder São Luis, considerando todos os serviços necessários para a execução da obra, utilizando fontes reconhecidas, cotações necessárias, memórias de cálculo e especificações técnicas na ordem do orçamento itemizado.	R\$ 107.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.850,00	R\$ 53.850,00	R\$ 107.700,00
		4,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
7	Relatório do estudo de viabilidade técnica, incluindo impactos sobre as glebas atingidas e impactos sociais, considerando a alternativa C2-BS-A (traçado BR-448) indicado pela Metroplan.	R\$ 190.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.700,00	R\$ 47.700,00	R\$ 47.700,00	R\$ 47.700,00	R\$ 190.800,00
		8,15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
TOTAL MENSAL			R\$ 190.812,50	R\$ 190.812,50	R\$ 237.062,50	R\$ 337.062,50	R\$ 322.700,00	R\$ 322.700,00	R\$ 420.125,00	R\$ 320.125,00	R\$ 2.341.400,00
PERCENTUAL MENSAL			8,15%	8,15%	10,12%	14,40%	13,78%	13,78%	17,94%	13,67%	100,00%
TOTAL ACUMULADO PREVISTO		R\$ 2.341.401,00	R\$ 190.812,50	R\$ 381.625,00	R\$ 618.687,50	R\$ 955.750,00	R\$ 1.278.450,00	R\$ 1.601.150,00	R\$ 2.021.275,00	R\$ 2.341.400,00	
PERCENTUAL ACUMULADO PREVISTO			8,15%	16,30%	26,42%	40,82%	54,60%	68,38%	86,32%	100,00%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO III

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Como se trata de pesquisa de preço através de cotações, o BDI já está incluso nos valores totais indicados pelos fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO IV

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma DISPUTA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote único.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VII - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

VIII - Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

IX - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

X - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

XI - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se à Projeto de Estações de bombeamento com vazão individual por bomba superior ou igual a 40.000 gpm (cerca de 2.524 L/s) e de vazão total da estação superior ou igual a 100.000 gpm (cerca de 6.310 L/s), em atendimento aos critérios das normas ANSI/HI 9.8 e ANSI/HI 14.6.
- b) Referir-se a Projeto diques de contenção de características similares ao objeto;
- c) Referir-se a Projetos hidráulicos/ estudos hidrológicos, de características similares ao objeto.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

XII - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

XIII - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

XIV - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

3.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

3.4. A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

3.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO V

AO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS
SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

assistência técnica

instalação

.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S)
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____

_____, CNPJ nº _____, dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no (Conselho competente) sob os n.º, pertencente ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito no
(conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente declarar, sob as
penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 135/2023, que fiz o reconhecimento das condições do
local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as
especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante _____, CNPJ
nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os Programas de
Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO,
PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO XIX

PROJETOS

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos Estudos de Alternativas para minimização do efeito das cheias na bacia do Rio dos Sinos da METROPLAN – Edital CELIC-RS RDC n° 008/14, com ênfase na Alternativa C2-BS-A (Alternativa A do Cenário 2 para o Baixo Sinos-BS) na Secretaria Requisitante, telefone 51 34257650, situado à Rua Fioravante Milanez, n° 256 através de um pen drive, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pelo e-mail: escritoriodeprojetos@canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Processo SEI n° 24.0.000066674-9

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Fernando Adornes

Matrícula: 102831

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em 1º de maio de 2024, o Governador publicou o Decreto n.º 57.596, que "declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas a partir de 24 de abril de 2024. O estado foi atingido por chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III, causando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas. O estado de calamidade pública foi reiterado pelo Decreto N° 57.646 de 30 de maio de 2024, que especificou os municípios atingidos e observou a intensidade dos danos nos respectivos territórios.

Para o Município de Canoas, este incidente climático, com os maiores índices de precipitação já registrados, causou inundação em quase todo o lado Oeste da cidade, gerando enormes prejuízos de ordem social e econômica ao Município.

Os bairros Rio Branco, Fátima, Mato Grande e Mathias Velho também atingidos, possuem um sistema de proteção contra cheias construído pelo extinto Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) na década de 70, formado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

por diques, canais de macrodrenagem, comportas de gravidade e casas de bombas. Estes sistemas de proteção estão sendo reparados e melhorados após o evento.

Para o Bairro São Luis, objeto desta contratação, não existe nenhum tipo de proteção contra as cheias dos rios dos Sinos no lado Oeste e do Arroio Sapucaia que faz a divisa com Esteio ao norte.

Para a efetiva execução de um Pôlder na região, algumas etapas de engenharia e de licitação precisam ser respeitadas. As etapas a serem seguidas, portanto, são:

1. Contratação de empresa de engenharia com equipe multidisciplinar para elaboração dos documentos necessários para o protocolo e deferimento do pedido de DTREIA - Declaração de Aprovação do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA;
2. Concomitante ao item 1, contratação de empresa de engenharia com equipe multidisciplinar para elaboração de projetos básicos de engenharia para o Pôlder;
3. Com o DTREIA aprovado, contratação de empresa de engenharia com equipe multidisciplinar para elaboração do EIA/RIMA, bem como demais documentos necessários para protocolo e deferimento do pedido de Licença Prévia;
4. Com a Licença Prévia emitida e com a etapa 2 finalizada, contratação de empresa de engenharia com equipe multidisciplinar para elaboração de projetos executivos de engenharia para a execução da solução (alternativa escolhida);
5. Concomitante ao item 3, contratação de empresa de engenharia com equipe multidisciplinar para elaboração da documentação necessária para protocolo e deferimento do pedido de Licença de Instalação;
6. Com a Licença de Instalação emitida, contratação de empresa de engenharia para execução da solução.

Sendo assim, a necessidade de contratação tratada nesse Estudo Técnico Preliminar inclui apenas o item 2 acima.

Esta contratação visa elaborar um projeto básico de engenharia para a formação de um Polder de proteção nesta região, formado através da BR448 à Oeste, construção de Diques junto ao Arroio Sapucaia ao Norte e Dique junto a Vala externa da Rua Curitiba. Incluindo neste polder a construção de Casas de Bombas e canais de macrodrenagem para o perfeito funcionamento de todo o sistema de proteção e drenagem urbana do bairro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Estes projetos/estudos serão norteados através da Alternativa e Projeto para minimização do efeito das cheias na bacia do Rio dos Sinos da Metroplan – Edital CELIC-RS RDC n° 008/14, com ênfase na Alternativa C2-BS-A (Alternativa A do Cenário 2 para o Baixo Sinos - BS) para as Obras do Pôlder da BR-448.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, estudos da bacia do baixo Sinos da METROPLAN Edital CELIC-RS RDC n° 008/14, com ênfase na Alternativa C2-BS-A, Alternativa A do Cenário 2 para o Baixo Sinos - BS, leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;

b) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissionais devidamente habilitados, conforme o descrito no Termo de Referência;

c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais; e todos os subsídios para a elaboração dos levantamentos, ensaios geotécnicos e projetos.

d) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deve, necessariamente, ser empresa especializada neste ramo de projetos de infraestrutura urbana, com comprovada capacidade, técnico-profissional, comprovadas por: atestado de categoria técnica em projetos semelhantes de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A Contratada deverá adotar práticas construtivas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes das futuras obras e do sistema de proteção como um todo. Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável. Além disso, a Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

A Contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local nos projetos para posterior execução dos serviços.

O prazo de execução do contrato é de 8 (oito) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de 10 (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇOS CONTINUADOS

Por se tratar de projeto de engenharia, ou seja, um contrato de escopo, não se caracteriza como um contrato de serviço continuado, pois possui data de início e prazo definido para seu término.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar. Para o caso em tela, como foi elaborado Estudos de Alternativas e Projetos para minimização do efeito das cheias na bacia do Rio dos Sinos pela Metroplan – Edital CELIC-RSRDCn°008/14 com diversas alternativas e traçados de polders, a administração escolheu, em virtude da proteção integral do bairro e da utilização da BR448 com uma contenção à Oeste, a Alternativa C2-BS-A (Alternativa A do Cenário 2 para o Baixo Sinos - BS) para as Obras do Pôlder junto da BR-448.

Portanto, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, com ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De forma simplificada, a solução contempla a execução de serviços de elaboração de projeto de engenharia para a concepção de um Pôlder de proteção contra inundações para o Bairro São Luiz, através de diques, casas de bombas, canais de macrodrenagem e comportas de gravidade junto aos diques e/ou casas de bombas. A descrição detalhada da solução, ou seja, dos projetos básicos, encontra-se nos Memoriais Descritivos que acompanham o Termo de referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades dos serviços a serem contratados detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

Item	Descrição do Objeto	QNT
1	1.1. Estudo Hidrológico; 1.2. Estudo Hidráulico; 1.3. Mapas de Inundação TR10, 50 e 100 anos para o baixo sinos, para a Alternativa A – Traçado BR-448. 1.4. Mapas de Profundidade TR10, 50 e 100 anos para o baixo sinos, para a Alternativa A – Traçado BR-448. 1.5. Estudos geotécnicos, com levantamento planialtimétrico georreferenciado, sondagens, ensaios e demais levantamentos técnicos; 1.6. Atualização do levantamento Topográfico;	01
2	Elaboração do Projeto Básico dos diques e demais estruturas do Pôlder: Projeto Geométrico, projeto de terraplanagem, projeto geotécnico, plano de execução, Fornecimento de materiais e destinos de resíduos.	01
3	Elaboração de Projeto Básico das Casas de Bombas: projeto arquitetônico, sondagens, fundações, estrutural, hidrossanitário, plano de prevenção contra incêndios, para-raios, redes de abastecimento em via pública, religadores automáticos, subestação, projeto elétrico, projeto mecânico, projeto de automação, projeto de climatização);	01
4	Projeto básico das estruturas de comportas de gravidade necessárias, incluindo	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	sondagens, fundações, estrutural, comportas, canais de macrodrenagem que levarão as águas internas para as valas internas dos diques, mecanismos e todos os elementos necessários ao funcionamento;	
5	Laudos de avaliação, conforme as normas pertinentes, das áreas a desapropriar, incluindo os desmembramentos, cartoriais e serviços necessários as aprovações legais, junto aos órgãos pertinentes.	01
6	Orçamento do Pôlder São Luiz, considerando todos os serviços necessários para a execução da obra, utilizando fontes reconhecidas, cotações necessárias, memórias de cálculo e especificações técnicas na ordem do orçamento itemizado.	01
7	Relatório do estudo de viabilidade técnica, incluindo impactos sobre as glebas atingidas e impactos sociais, considerando a alternativa C2-BS-A (traçado BR-448) indicado pela Metroplan.	01

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se a contratação em R\$ 2.341.400,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais). Esta estimativa foi obtida a partir de pesquisa de preços através de aferição pública realizada no mês de Outubro 2024, conforme anexos ao termo de referencia.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se de uma contratação de serviço, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que projetos de engenharia possuem estudos e levantamentos e serviços interdependentes, a execução de etapas por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e conseqüentemente erros no projeto e atrasos no cronograma. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entregados produtos finais. Neste caso, o parcelamento dos projetos não é tecnicamente viável.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas a essa contratação são aquelas descritas nas fases do item 3 acima, das quais, na data de elaboração deste ETP, apenas a Fase 1 (DTREIA) está em andamento no processo administrativo 24.0.000064391-9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Administração não possui no Plano Anual de Contratações (PAC), a previsão da futura contratação devido a imprevisibilidade do evento climático ocorrido.

12 – DEMONSTRACÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação deste projeto deverá trazer diversos ganhos tanto diretos como indiretos e principalmente a melhoria de qualidade de vida dos moradores do bairro.

Ganhos Diretos:

1. *Redução de Inundações:* A implementação de um sistema de pôlder reduz o risco de inundações em áreas urbanas, protegendo a infraestrutura e os bens materiais.
2. *Melhoria da Qualidade de Vida:* Com menos alagamentos, a qualidade de vida dos habitantes melhora, resultando em um ambiente urbano mais saudável.
3. *Aumento da Valorização Imobiliária:* Áreas que estavam sujeitas a inundações podem ter um aumento significativo no valor imobiliário com a instalação do sistema de drenagem.
4. *Proteção de Recursos Hídricos:* A gestão eficiente das águas pluviais evita a contaminação dos corpos d'água e preserva os recursos hídricos locais.
5. *Desenvolvimento Econômico:* Um ambiente urbano mais seguro atrai investimentos e pode estimular o comércio local.

Ganhos Indiretos:

1. *Sustentabilidade Ambiental:* Projetos de drenagem que utilizam técnicas sustentáveis promovem a conservação da biodiversidade e a recuperação de ecossistemas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2. *Educação e Conscientização:* A implementação de um polder pode incluir campanhas de conscientização sobre a importância da gestão hídrica e do meio ambiente.
3. *Geração de Empregos:* A construção e manutenção do polder geram empregos temporários e permanentes, contribuindo para a economia local.
4. *Melhoria da Infraestrutura:* A drenagem adequada pode levar à modernização de outras infraestruturas urbanas, como ruas e calçadas.
5. *Resiliência Climática:* A adaptação a eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, aumenta a resiliência da cidade frente às mudanças climáticas.

Economicidade, Eficácia e Eficiência:

- *Economicidade:* A implementação do polder pode resultar em economia de recursos a longo prazo, evitando os custos elevados associados a desastres naturais e à recuperação de áreas afetadas por inundações.
- *Eficácia:* A eficácia do projeto pode ser avaliada pela capacidade de prevenir inundações e proteger as áreas urbanas, bem como pela redução dos impactos sociais e econômicos associados.
- *Eficiência:* Um bom planejamento e a utilização de tecnologias adequadas podem otimizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo que o projeto seja implementado dentro do prazo e do orçamento estipulados.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não existem providências prévias a serem adotadas pela administração para a elaboração dos projetos.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais para a fase de elaboração de projeto básico de engenharia tratada nesse ETP.



15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conclui-se que a contratação do projeto de polder de proteção contra cheias é viável e essencial. A solução proposta atende à necessidade identificada e proporciona benefícios diretos e indiretos que justificam o investimento, e que o planejamento para a implementação e manutenção do sistema seja robusto e bem estruturado.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO PAZ ADORNES
Data: 12/10/2024 19:11:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng° Fernando Adornes
Mat. 102831
Escritório de Projetos/EPRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor total do lote
1	Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto de engenharia para a concepção de um Pôlder de proteção contra inundações para o Bairro São Luís	R\$

Emissão da Proposta: / / 2024.

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2024

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO EMERGENCIAL (Lei nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº. xxx/2024

Elaboração de projeto de engenharia para a concepção de um Pôlder de proteção contra inundações para o Bairro São Luiz, através de diques, casas de bombas, canais de macrodrenagem e comportas de gravidade.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, da Lei Federal 14.981, de 20 de setembro de 2024, do Decreto Municipal nº 176/2024 e do Decreto Municipal nº 549/2023, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de pessoa jurídica para a Elaboração de projeto de engenharia para a concepção de um Pôlder de proteção contra inundações para o Bairro São Luiz, através de diques, casas de bombas, canais de macrodrenagem e comportas de gravidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 24.0.000066674-9

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado sob o regime empreitada por preço global nos termos do art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. **O valor total estimado para o contrato é de R\$ xxxx (xxx), sendo o valor mensal, de R\$ xxx (xxx)**, incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n° 12/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, podendo ser rescindido antecipadamente, sem a necessidade de ressarcimento à CONTRATADA.

5.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de referência, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Dotação: XXX

Fonte de Recurso: XXX

Indicador de Recurso: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. Atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

9.1.7. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo nº 24.0.000066674-9, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às aplicações das sanções que seguem:

11.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12.3. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 24.0.000066674-9 do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ de _____ do ano de _____ (____/____/2024).

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

(Nome legível e nº de documento de identificação).